



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do Município de André da Rocha de disponibilizar atividades especializadas de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, visando a manutenção e o desenvolvimento das ações culturais promovidas pela Administração Municipal. A contratação de profissional qualificado busca assegurar a adequada condução dos ensaios, o aprimoramento técnico dos participantes, a preparação para apresentações e eventos culturais e o fortalecimento das atividades do coral municipal, contribuindo para a valorização da cultura, a inclusão social, a integração comunitária e o acesso da população a práticas artísticas e culturais de qualidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de André da Rocha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desenvolve ações voltadas à promoção, incentivo e valorização da cultura local, buscando ampliar o acesso da população às atividades culturais e fortalecer a participação comunitária em manifestações artísticas.

Dentre as ações desenvolvidas destaca-se o Coral Municipal, importante instrumento de integração social, desenvolvimento artístico e valorização cultural, proporcionando aos participantes oportunidades de aprendizado, convivência e aperfeiçoamento musical. Além de sua função cultural, o coral representa o Município em eventos oficiais, festividades, comemorações e apresentações públicas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

Para a manutenção e continuidade das atividades do Coral Municipal, verifica-se a necessidade de contratação de profissional especializado para prestação de serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral. A atuação desse profissional é indispensável para o desenvolvimento adequado dos ensaios, orientação vocal dos participantes, organização dos repertórios musicais, preparação para apresentações e condução técnica do grupo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A técnica vocal possibilita aos participantes o aprendizado e aperfeiçoamento do uso correto da voz, contribuindo para a melhoria da afinação, respiração, dicção, projeção vocal e interpretação musical. A expressão corporal, por sua vez, auxilia no desenvolvimento da postura, presença de palco e comunicação artística durante as apresentações, tornando as atividades mais completas e qualificadas.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com formação e atribuições compatíveis para atender às necessidades específicas relacionadas à técnica vocal, expressão corporal e regência coral, tornando necessária a contratação de profissional especializado para execução das atividades.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades culturais atualmente desenvolvidas, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização da cultura local e o incentivo à participação da população em projetos culturais promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a manutenção e o aprimoramento das atividades do Coral Municipal, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento cultural da comunidade de André da Rocha. cultura, a inclusão social e a valorização das ações culturais junto à comunidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Coral Municipal de André da Rocha, projeto cultural que desempenha relevante papel na promoção da cultura, integração social e valorização artística da comunidade local.

As atividades desenvolvidas pelo coral proporcionam aos participantes oportunidades de desenvolvimento pessoal, aprendizado musical, convivência comunitária e participação em eventos culturais promovidos pelo Município. Além disso, o coral constitui importante meio de preservação e difusão da cultura, fortalecendo a identidade cultural local e ampliando o acesso da população às atividades artísticas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A execução adequada das atividades exige acompanhamento técnico especializado, envolvendo conhecimentos específicos de técnica vocal, expressão corporal e regência coral. Tais atividades demandam formação e experiência específicas, não sendo possível sua realização por servidores municipais sem a qualificação necessária.

A contratação de profissional especializado permitirá a realização de ensaios regulares, o aperfeiçoamento técnico dos participantes, a organização de repertórios musicais adequados e a preparação do grupo para apresentações públicas, assegurando qualidade e eficiência na execução das atividades.

Além dos benefícios culturais, o projeto contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, incentivo à participação comunitária, desenvolvimento da autoestima dos participantes e promoção do bem-estar por meio da prática musical coletiva.

Considerando a inexistência de profissional habilitado no quadro de servidores municipais e a necessidade de manutenção das atividades culturais já consolidadas junto à comunidade, a contratação apresenta-se como medida necessária e adequada para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral para atendimento das necessidades do Município de André da Rocha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os serviços deverão ser executados por 01 (um) profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo a orientação vocal dos participantes, desenvolvimento de técnicas de expressão corporal, organização de repertórios musicais, realização de ensaios e regência do Coral Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

As atividades serão realizadas presencialmente em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá com frequência de 01 (um) encontro semanal, observando-se a carga horária definida no Termo de Referência e as necessidades da Administração Municipal.

A contratação destina-se à prestação de serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, devendo o profissional atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir formação em Música, Licenciatura em Música, Educação Artística com habilitação em Música, ou curso técnico/profissionalizante compatível com a área de atuação.
- Comprovar experiência em técnica vocal, canto coral, regência de coral e/ou atividades musicais coletivas, mediante apresentação de atestados, certificados, declarações ou documentos equivalentes.
- Possuir conhecimentos teóricos e práticos de técnica vocal, percepção musical, afinação, respiração, interpretação musical e preparação de repertório coral.
- Possuir capacidade para desenvolver atividades de expressão corporal relacionadas à prática coral, estimulando postura, movimentação cênica, comunicação e integração dos participantes.
- Ter experiência no planejamento, organização e condução de ensaios e apresentações artísticas.
- Elaborar cronograma e planejamento das atividades, observando os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Conduzir os ensaios semanais e orientar individual e coletivamente os integrantes do coral.
- Selecionar e adaptar repertório adequado à faixa etária e ao nível técnico dos participantes.
- Preparar o grupo para apresentações em eventos promovidos pelo Município, escolas e demais atividades institucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Demonstrar capacidade de trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo inclusão, respeito e participação de todos os integrantes.
- Cumprir a carga horária contratada, observando assiduidade, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente e não possuir impedimento para contratar com a Administração Pública.
- Manter conduta ética e profissional compatível com os princípios da Administração Pública.

Durante a execução contratual deverão ser observados os princípios da eficiência, qualidade, pontualidade, responsabilidade e comprometimento com os objetivos do projeto cultural desenvolvido pela Administração.

A futura contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Os requisitos definidos são compatíveis com a necessidade identificada e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto pretendido, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. O não cumprimento das regras descritas acima poderá ocasionar a não contratação ou a rescisão contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para manutenção das atividades do Coral Municipal.

A contratação contempla a disponibilização de 01 (um) profissional especializado para prestação dos serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, responsável pela condução integral das atividades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A definição da quantidade de profissionais baseia-se na natureza do objeto, uma vez que as atividades poderão ser executadas adequadamente por um único profissional habilitado, responsável pelo planejamento, organização e condução dos ensaios e apresentações.

Os serviços serão prestados de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante realização de encontros semanais para desenvolvimento das atividades junto aos participantes do Coral Municipal.

A estimativa de quantidade mostra-se suficiente para atendimento da demanda existente, considerando o histórico das atividades desenvolvidas pelo Município e a estrutura atualmente disponível para execução do projeto cultural.

A adoção da presente estimativa busca assegurar eficiência administrativa, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como os valores praticados para a contratação de serviços especializados de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, subsidiando o planejamento da contratação e a definição da solução mais vantajosa ao interesse público.

Durante o levantamento, foram analisadas as principais alternativas existentes para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de execução dos serviços por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município. Entretanto, constatou-se a inexistência de profissionais com formação, qualificação técnica e atribuições compatíveis para o desenvolvimento das atividades de técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

vocal, expressão corporal e regência coral, tornando inviável a execução direta do objeto.

Também foi considerada a possibilidade de celebração de parcerias com entidades culturais ou organizações da sociedade civil. Contudo, verificou-se que essa alternativa não asseguraria a disponibilidade contínua de profissional habilitado, nem atenderia plenamente às necessidades de planejamento, condução dos ensaios e preparação do Coral Municipal para apresentações oficiais e eventos promovidos pela Administração.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação dos serviços constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, garantindo continuidade das atividades, qualidade na execução dos serviços, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a contratações similares efetuadas por órgãos públicos, utilizando como principal fonte de pesquisa o sistema **LicitaCon**, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram selecionadas contratações com objeto semelhante, considerando a natureza dos serviços, a carga técnica exigida e as características da execução contratual, buscando parâmetros compatíveis com a realidade do mercado e capazes de assegurar a adequada formação do preço estimado.

Conclui-se, portanto, que existe oferta suficiente de fornecedores aptos à execução do objeto, havendo competitividade no mercado para a realização do procedimento licitatório, sendo a contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço, a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e vantajosidade para a Administração Pública.

Para a composição do preço estimado foram utilizadas contratações públicas com objeto semelhante, compatíveis quanto à natureza dos serviços, carga técnica exigida e forma de execução, obtidas por meio do sistema **LicitaCon**, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme demonstrado a seguir:

- **Município de Flores da Cunha/RS** – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – contratação de serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, no valor de **R\$ 265,00 por hora**;
- **Município de São Valentim do Sul/RS** – Contrato Administrativo nº 49/2025 – prestação de serviços de regência e técnica vocal para aprimoramento dos integrantes do Coral Misto Municipal, no valor de **R\$ 383,17 por hora**;
- **Município de Não-Me-Toque/RS** – Contrato Administrativo nº 46/2026 – prestação de serviços de maestrina/regente para **ministrar aulas de** técnica vocal ao Coral Municipal, no valor de **R\$ 273,33 por hora**.

Considerando a análise comparativa dos valores obtidos, verificou-se variação entre os preços pesquisados, situação comum em contratações dessa natureza em razão da qualificação técnica exigida, da experiência profissional necessária, da abrangência das atividades desenvolvidas, da carga horária contratada e das particularidades de cada Administração Pública contratante.

Aplicando-se a média aritmética simples dos valores pesquisados, obteve-se o valor estimado de **R\$ 307,17 (trezentos e sete reais e dezessete centavos) por hora**, considerado compatível com os preços atualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

praticados pela Administração Pública e suficiente para assegurar a contratação de profissional qualificado, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerando que a execução dos serviços ocorrerá mediante **01 (um) encontro semanal com duração de 01 (uma) hora**, totalizando aproximadamente **52 (cinquenta e duas) horas anuais**, estima-se o valor global da contratação em **R\$ 15.972,84 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A estimativa apresentada possui caráter referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à definição do valor máximo aceitável para o certame, servindo como parâmetro para a análise da exequibilidade e da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, destinados à manutenção, desenvolvimento e fortalecimento das atividades do Coral Municipal de André da Rocha, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Os serviços compreenderão o planejamento, organização, coordenação e execução dos ensaios semanais, orientação técnica individual e coletiva dos participantes, desenvolvimento de técnicas de emissão vocal, respiração, afinação, interpretação musical, postura cênica e expressão corporal, bem como a elaboração e adaptação de repertórios musicais compatíveis com o perfil do grupo e a preparação do coral para apresentações oficiais, eventos culturais, festividades municipais e demais atividades promovidas pela Administração Pública.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo a execução dos serviços por servidores municipais e a realização de parcerias com entidades culturais. Entretanto, verificou-se que tais alternativas não atendem satisfatoriamente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

necessidades da Administração, seja pela inexistência de profissional habilitado no quadro de servidores, seja pela impossibilidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade técnica exigidas para o desenvolvimento permanente das atividades do Coral Municipal.

Nesse contexto, a contratação externa mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita a prestação contínua dos serviços por profissional qualificado, assegurando o adequado desenvolvimento artístico dos participantes, a manutenção das atividades culturais do Município e o atendimento do interesse público com eficiência, qualidade e economicidade.

A solução proposta também favorece a ampliação do acesso da comunidade às atividades culturais, promove a inclusão social, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a valorização da cultura local, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa ou profissional especializado representa a alternativa mais eficiente, técnica, economicamente viável e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades do Coral Municipal durante toda a vigência contratual.

8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato administrativo decorrente do presente processo licitatório, a Administração Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase preparatória da contratação, contemplando a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Deverá também ser realizada a análise da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual.

A Administração deverá definir e disponibilizar local adequado para a realização dos ensaios, oficinas, apresentações e demais atividades relacionadas ao Coral Municipal, assegurando condições mínimas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para os participantes e para o profissional contratado.

Deverá ainda ser realizada a designação formal da Gestora do Contrato, Sra. Isabel Josefina Defaveri Jacques, e da Fiscal do Contrato, Sra. Eduarda Rui, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir o adequado acompanhamento da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Também deverão ser promovidas ações de organização administrativa junto à Secretaria Municipal responsável, visando a definição dos cronogramas de atividades, horários de ensaios, formas de acompanhamento dos resultados e demais procedimentos necessários para o desenvolvimento das atividades culturais.

Por fim, a Administração deverá verificar toda a documentação de habilitação da futura contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, assegurando que a contratação ocorra em conformidade com os requisitos legais exigidos para a celebração de contratos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias são plenamente exequíveis e encontram-se ao alcance da Administração Municipal, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Após análise da demanda administrativa e das características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação de serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral possui autonomia operacional e funcional, não dependendo diretamente da realização simultânea de outras contratações para alcançar os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma independente, utilizando-se da estrutura física já existente e disponibilizada pelo Município, não sendo necessária a contratação prévia de bens, equipamentos ou serviços complementares indispensáveis à execução do objeto principal.

Entretanto, considerando a natureza cultural das atividades desenvolvidas, poderão existir contratações correlatas eventualmente promovidas pela Administração para atendimento de eventos, festividades municipais, apresentações artísticas, locação de estruturas, sonorização, iluminação ou transporte, as quais possuem caráter acessório e eventual, não constituindo condição indispensável para a execução dos serviços ora pretendidos.

Ressalta-se que a presente contratação não gera vínculo de dependência técnica ou administrativa com outros contratos vigentes ou futuros, podendo produzir seus resultados de forma autônoma e contínua durante toda a vigência contratual.

Também não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência possa comprometer a execução do objeto ou inviabilizar os benefícios esperados pela Administração Pública.

Diante disso, conclui-se que a contratação possui caráter independente, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes essenciais à sua execução, sem prejuízo de eventuais ações complementares que a Administração possa desenvolver no âmbito das políticas públicas culturais do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Considerando a natureza dos serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral, verifica-se que a contratação apresenta reduzido potencial de geração de impactos ambientais negativos, uma vez que se trata de atividade predominantemente intelectual, educativa, artística e cultural, sem utilização significativa de recursos naturais ou geração de resíduos de grande impacto.

Os serviços serão executados em ambiente interno disponibilizado pelo Município, não envolvendo processos industriais, intervenções físicas em áreas ambientais, utilização de substâncias perigosas ou atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos, impressão de materiais de apoio e eventual geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades administrativas de suporte.

Como medida de mitigação, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como a utilização racional de energia elétrica, priorização de documentos digitais sempre que possível, redução de impressões desnecessárias, correta destinação dos resíduos produzidos e incentivo à conscientização ambiental dos participantes das atividades culturais.

A contratação também contribui positivamente para a dimensão social da sustentabilidade, promovendo inclusão social, acesso à cultura, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização do patrimônio cultural local, aspectos reconhecidos como componentes relevantes do desenvolvimento sustentável.

Diante da análise realizada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, controláveis e compatíveis com os princípios da sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Considerando as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, as necessidades identificadas pela Administração Municipal, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, a compatibilidade dos preços pesquisados com os valores praticados pela Administração Pública e a adequação da solução proposta ao interesse público, declara-se a viabilidade da presente contratação.

A contratação dos serviços de técnica vocal, expressão corporal e regência de coral demonstra-se necessária para a manutenção e fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município de André da Rocha, contribuindo para o desenvolvimento artístico da comunidade, ampliação do acesso à cultura e valorização das políticas públicas culturais.

Os levantamentos realizados evidenciam que existe oferta suficiente de profissionais capacitados para a execução dos serviços, bem como condições adequadas para realização do procedimento licitatório, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

Também foi constatado que o Município dispõe de condições administrativas, operacionais e orçamentárias para promover a contratação e acompanhar sua execução, por meio de gestor e fiscal devidamente designados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos.

A análise técnica realizada não identificou impedimentos jurídicos, administrativos, financeiros ou operacionais capazes de inviabilizar a contratação, restando demonstrada sua conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, declara-se que a contratação pretendida é técnica, econômica e administrativamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório e das demais etapas necessárias à formalização do futuro contrato administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

possui caráter meramente técnico, informativo e subsidiário, tendo por finalidade apoiar a tomada de decisão da Administração Pública, não vinculando a autoridade competente quanto à escolha da modalidade, à autorização da contratação ou à sua efetiva realização, as quais são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe a análise final, a deliberação e a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

André da Rocha/RS, 03 de Julho de 2026.

Silvania Gonzatto

Assistente Administrativo

Isabel J. Defaveri Jacques

Secretária de Educação